



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 6.592, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 14.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

3190.13.00.00	16000030 Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
---------------	-------------------------------	-----	----------

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa

3190.13.00.00	16000030 Obrigações Patronais	R\$	8.500,00
---------------	-------------------------------	-----	----------

1030200712.271 – Central de Regulação

3190.13.00.00	16000030 Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
---------------	-------------------------------	-----	----------

TOTAL.....	R\$	14.500,00
------------	-----	-----------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

3191.13.00.00	16000030 Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
---------------	-------------------------------	-----	----------

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa

3191.13.00.00	16000030 Obrigações Patronais	R\$	8.500,00
---------------	-------------------------------	-----	----------

1030200712.271 – Central de Regulação

3191.13.00.00	16000030 Obrigações Patronais	R\$	400,00
---------------	-------------------------------	-----	--------

3390.49.00.00	16000030 Auxílio-Transporte	R\$	600,00
---------------	-----------------------------	-----	--------

TOTAL.....	R\$	14.500,00
------------	-----	-----------





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obrigações Patronais” nas Ações “Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST”, “Manutenção do Programa Melhor em Casa” e “Central de Regulação” no Programa Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

